

CONTRATO N.º 136/2024	EMPREITADA: “SEMAFORIZAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DA EM508 COM A EN101 AO KM 22+535”
-----------------------	--

ENTRE:

**PRIMEIRO: António José Fernandes Barbosa**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com domicílio profissional no Edifício do Loreto, Largo do Loreto, união de freguesia de Monção e Troviscoso, concelho de Monção, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monção, e em representação do **MUNICÍPIO DE MONÇÃO**, pessoa coletiva com o n.º 501 937 471, no uso da competência que lhe confere o disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E,

**SEGUNDO: Artur Agostinho Pinto Carvalho**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com residência profissional na Rua Clube Atlético de Rio Tinto, 154, 4435-188 Rio Tinto, que outorga na qualidade de procurador e em representação de **MOBPRO - ELECTRONICS AND TECHNOLOGY, UNIPessoal, LDA.**, pessoa coletiva n.º 508 047 803, com sede na Rua Clube Atlético de Rio Tinto, 154, 4435-188 Rio Tinto, com poderes que legitimam a sua intervenção neste ato conforme procuração outorgada em 18 de outubro de 2023 e certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] e **Rodrigo Fernando Santos Silva**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com residência profissional na Avenida da Liberdade, n.º 699, 4560-122 Galegos, Penafiel, que outorga na qualidade de gerente e em representação de **RODRIGO SILVA & SILVA, LDA.**, pessoa coletiva n.º 502 966 394, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 699, 4560-122 Galegos, Penafiel, com poderes que legitimam a sua intervenção neste ato conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] outorgando todos em representação do **CONSÓRCIO EXTERNO DESIGNADO “MOBPRO RSS”**, com sede na Rua Clube Atlético de Rio Tinto, 154, 4435-188 Rio Tinto, conforme contrato de consórcio da empreitada “Semaforização do Entroncamento da EM508 com a EN101 ao Km 22+535”, celebrado em 19 de novembro de 2024, sendo o chefe do consórcio a **MOBPRO - ELECTRONICS AND TECHNOLOGY, UNIPessoal, LDA.**, nos termos do referido contrato de consórcio, documentos que ficam arquivados.

É celebrado o presente contrato de empreitada nos termos e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** Na execução dos trabalhos que constituem objeto do presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a cumprir o disposto na sua **Proposta, no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, patenteados no procedimento por concurso público para a execução da empreitada “SEMAFORIZAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DA EM508 COM A EN101 AO KM 22+535”**, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

**SEGUNDA:** 1 - O segundo outorgante obriga-se pelo presente contrato a executar a empreitada **“SEMAFORIZAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DA EM508 COM A EN101 AO KM 22+535”**, pelo preço objeto de declaração de compromisso n.º 40191, de 22/11/2024, e que consta da tabela que se segue:

Designação da empreitada	Preço sem IVA	Preço com IVA	Código Orçamental
Semaforização do Entroncamento da EM508 com a EN101 ao KM 22+535	€ 36.470,00	€ 38.658,20	07010409_2003/37/4

2 - A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, no código orçamental mencionado no número anterior, foi conferida por despacho do Presidente da Câmara de 23 de setembro de 2024, no uso de competência delegada por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 21 de dezembro de 2023 aquando da aprovação do Orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2024.

**TERCEIRA:** O pagamento dos autos de medição mensais, revisões de preços e eventuais acertos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega das respetivas faturas, nos termos do artigo 299.º n.º 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**QUARTA:** Os trabalhos objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 240 dias, contados a partir da data do auto de consignação.

**QUINTA:** Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é



deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento nos termos do artigo 88.º, n.º 3 do CCP.

**SEXTA:** O segundo outorgante assume o compromisso integral de quaisquer factos ilícitos que digam respeito ou de qualquer modo estejam relacionados com o presente contrato e que lhe sejam imputáveis.

**SÉTIMA:** No caso do segundo outorgante não cumprir as obrigações assumidas no âmbito do presente contrato, o primeiro outorgante poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no Caderno de Encargos.

**OITAVA:** Os trabalhos objeto deste contrato foram adjudicados ao segundo outorgante, mediante prévia realização de procedimento por concurso público, por despacho de 6 de novembro de 2024 do Presidente da Câmara, no uso de competência própria, e a minuta do contrato foi igualmente aprovada por despacho de 6 de novembro de 2024 do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

**NONA:** Ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP, por despacho de 23 de setembro de 2024 do Presidente da Câmara, foi designado gestor do presente contrato o chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas, [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

**DÉCIMA:** Os outorgantes comprometem-se, no âmbito do presente contrato, a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente quanto à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação dos mesmos.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

**FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**1 - O contrato de consórcio celebrado em 19 de novembro de 2024;**

